



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

001

MEMORANDO INTERNO

070/2022

De: Odilon Cunha
Secretário Municipal de Viação

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio De Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de novembro de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67m² (TREZENTOS E QUARENTA E OITO METROS E SESENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), DE TERRENOS, SEM BENFEITORIAS, “CONSTITUÍDO POR PARTE DO LOTE Nº 18 (DEZOITO), DA QUADRA Nº 168 (CENTO E SESENTA E OITO), LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALVORADA, DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, na Rua das Laranjeiras, Bairro Jardim Alvorada.**

Sugere-se a licitação na modalidade:

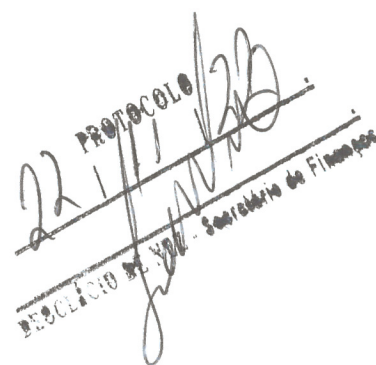
- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade**
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Pesquisas de Mercado;
- c) Documentos do locador e imóvel;
- d) ETP.


Odilon Cunha

Secretário de Viação


22 PROTOCOLO
DESOCLÉCIO DE NEZ - Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

002

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67m² (TREZENTOS E QUARENTA E OITO METROS E SESSENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), DE TERRENOS, SEM BENFEITORIAS, “CONSTITUÍDO POR PARTE DO LOTE N° 18 (DEZOITO), DA QUADRA N° 168 (CENTO E SESSENTA E OITO), LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALVORADA, DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, na Rua das Laranjeiras, Bairro Jardim Alvorada.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação do processo de Inexigibilidade de Licitação se justifica para que haja continuidade da utilização do espaço o qual é ocupado atualmente pela SECRETARIA DE VIAÇÃO, o qual é usado para guarda dos bens móveis inservíveis (veículos, caminhões, ônibus e máquinas) que serão leiloados.

3.2. - **Necessidade de imóvel para o desempenho das atividades de administração:** O Município não dispõe de local apropriado para estacionamento dos veículos que não estão sendo utilizados e que aguardam para leilão, e o local em questão é o ideal para este fim.

3.3. - **Adequação de um imóvel para atendimento das necessidades de administração:** O referido imóvel atende plenamente às necessidades da administração, pois o mesmo é de fácil acesso, bem localizado, possui vaga suficiente para o estacionamento dos veículos. Os veículos ficam guardados em segurança não ficando à disposição de atos de vandalismo e outros perigos que possam ocorrer caso fiquem na rua.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 14.133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. Deverá ser realizada Inexigibilidade de Licitação, o previsto no Art. 74, V da Lei 14.133/2021.

5.2. Suporte legal no Art. 74, V da Lei 14.133/2021:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

5.3. Ainda, a lei 14.133/2021 condiciona a contratação à:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

5.4. Com relação ao inciso I, consta avaliações de corretoras de imóveis constando o valor médio de locação do imóvel no mercado. Com relação a estrutura existente, não há qualquer necessidade de adaptação, considerando que já é o imóvel utilizado atualmente.

5.5. Com relação ao inciso II, não existem imóveis públicos vagos capazes de atender ao objeto. Em havendo disponibilidade, o contrato deve ser rescindido.

5.6. O imóvel a ser locado possui uma localização excelente (anexo a secretaria de viação) e atende plenamente às necessidades da administração, pois o mesmo é de fácil acesso, bem localizado, possui vaga suficiente para o estacionamento dos veículos. Os veículos ficam guardados em segurança não ficando à disposição de atos de vandalismo e outros perigos que possam ocorrer caso fiquem na rua.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. Não se aplicam os benefícios da LC 123/2006.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 14.133/2021. Documentos seguem em anexo.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. Dispensa nº 029/2021. Não constam ocorrências que mereçam destaque.

9. DA REQUISIÇÃO, FORMA DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES

9.1. O imóvel deve estar disponível em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

10. DA RESPONSABILIDADE DO LOCADOR (CONTRATADA)

10.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.
- 10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

005

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE (LOCATÁRIO):

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os serviços somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada



como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil ao mês subsequente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 138, da Lei 14.133/2021.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A extinção do contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

008

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.5. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) JACKSON FRANZONI, inscrito (a) na Matrícula: 22.454-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

16.1. O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses.

17. DO REAJUSTE

17.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de um ano, aplicando-se IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;



18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

010

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. Não se aplica.

22. DAS AMOSTRAS

22.1. Não se aplica.



23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência e pelo descrito do produto/serviço é Odilon Cunha.

24. DA GARANTIAS SERVIÇO

24.1. Garantia dos serviços

24.1.1. Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

25. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

25.1. Não será exigido garantia de execução contratual.

Laranjeiras do Sul, 22 de novembro de 2022.


Odilon Cunha
Secretário de Viação





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. Locação de imóvel urbano medindo 348,67m² (trezentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados), de terrenos, sem benfeitorias, “constituído por parte do lote nº 18 (dezoito), da quadra nº 168 (cento e sessenta e oito), localizado no loteamento denominado jardim alvorada, do quadro urbano desta cidade, na Rua das Laranjeiras, Bairro Jardim Alvorada.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solicitação do processo de Inexigibilidade de Licitação se justifica para que haja continuidade da utilização do espaço o qual é ocupado atualmente pela SECRETARIA DE VIAÇÃO, o qual é usado para guarda dos bens móveis inservíveis (veículos, caminhões, ônibus e máquinas) que serão leiloados.

2.2. Necessidade de imóvel para o desempenho das atividades de administração: O Município não dispõe de local apropriado para estacionamento dos veículos que não estão sendo utilizados e que aguardam para leilão, e o local em questão é o ideal para este fim.

2.3. Adequação de um imóvel para atendimento das necessidades de administração: O referido imóvel atende plenamente às necessidades da administração, pois o mesmo é de fácil acesso, bem localizado, possui vaga suficiente para o estacionamento dos veículos. Os veículos ficam guardados em segurança não ficando à disposição de atos de vandalismo e outros perigos que possam ocorrer caso fiquem na rua.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação compreendem:

3.1.1. Prazo de vigência do contrato: 12 meses após a assinatura, podendo ser prorrogado.

3.1.2. Reajuste: IPCA, após 12 meses.

3.1.3. Garantia: Garantia de que os serviços serão executados conforme especificações do termo de referência.

3.1.4. Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

3.2. Cumprir com os requisitos elencados no art. 62º da Lei 14.133/2021: jurídica, técnica, fiscal social e trabalhista, e econômica financeira.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Locação de 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O preço foi levantado mediante avaliação do imóvel por 03 (três) corretoras de imóveis, aplicando-se a média dos valores.

- Valor de acordo com os valores de mercado: A proponente encaminhou proposta comercial no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais. Para avaliar se os valores estão de acordo com os valores usualmente praticados no mercado, foram requisitados 03 (três) avaliações por corretoras. Os valores orçados foram:

AMBROSIO CORRETORES E IMÓVEIS: R\$ 1.035,00,00 (mil e trinta e cinco reais);

SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais);

CLEBER ANDADRE CORRETOR DE IMÓVEIS: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado é de R\$ 12.000,00.

6.2. O valor mensal é de R\$ 1.000,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Solução com a presente contratação visa dar continuidade à guarda bens móveis inservíveis (veículos, caminhões, ônibus e máquinas) que serão leiloados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU DA NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica. Considerando a natureza do objeto e que a necessidade prevê a contratação da quantidade elencada, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se com a presente contratação dar continuidade à guarda bens móveis inservíveis (veículos, caminhões, ônibus e máquinas) que serão leiloados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A presente contratação será fiscalizada por agente público nomeado pela portaria nº. 270/2021, de 25/10/2021, tendo como atribuições

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Dispensa 029/2021.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12. Em atendimento aos possíveis impactos ambientais que envolvem a presente contratação, observou-se que não há, aparentemente, impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Declaro viável a presente contratação.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

14.1. Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação por demanda atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de novembro de 2022.

Odilon Cunha
Secretário de Viação





CLEBER ANDRADE CORRETOR DE IMÓVEIS. CRECI F36.239/PR

COMPRA-VENDA-LOCAÇÕES-AVALIAÇÕES.

Rua Expedicionário João Maria nº 963 Laranjeiras do Sul, PR.

Cel: (42)92000-8570 e-mail: cleberapocorretor@gmail.com

AVALIAÇÃO LOCATIVA DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO

1. Solicitante:

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – PR, CNPJ 76.205.970/0001-95, com sede à Rua Expedicionário João Maria, Centro, em Laranjeiras do Sul – PR.

2. Finalidade:

Parâmetros para negociação.

3. Objetivo:

Determinação de valor mercadológico de locação.

4. Objeto da Avaliação:

Imóvel Urbano, inscrito sob matrícula imobiliária nº31.641, do CRI Desta Comarca, de Laranjeiras do Sul/PR. Medindo a área de 348,67m² (trezentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados) constituído por parte do lote nº18 (dezoito) da quadra nº 168 (cento e sessenta e oito) localizado no Loteamento Denominado Jardim Alvorada do quadro urbano desta cidade, na Rua das Laranjeiras, Bairro Jardim Alvorada.

5. Localização:

Rua das Laranjeiras, Bairro Jardim Alvorada em Laranjeiras do Sul – PR.

6. Identificação e Caracterização do Bem Avaliando:

Data da vistoria: 16/11/2022.

7) Caracterização da região:

A região onde está localizado o imóvel objeto da presente avaliação é provida de infraestrutura urbana, visto que o imóvel objeto da presente avaliação está situado no quadro Urbano do Município tal como energia elétrica, água encanada e pavimentação asfáltica.

Anexo:



8. Metodologia empregada

Método empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico dos dados por utilização da regressão linear /inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2. Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa **Pesquisa de Valores e Tratamento dos Dados**, cujo Período de pesquisa deu-se de 14/11/2022 a 16/11/2022, 04 (quatro) imóveis serviram como parâmetro.

9. Resultado da Avaliação:

Valor de avaliação mercadológica: de acordo com os dados acima, os quais também foram embasados no valor praticado no mercado não em conjunto mas de forma cumulativa, AVALIO o ALUGUEL do Imóvel em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com o mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização, suas benfeitorias e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

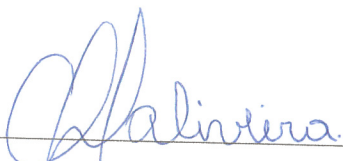


10. Observações Complementares Importantes:

A presente avaliação se deu com base na vistoria em loco do Imóvel Avaliando, levando também em consideração os índices de reajuste de alugueis para o período, tendo em vista que o imóvel objeto da presente avaliação já mantém contrato de aluguel com o Locatário.

11. Nada mais tendo a acrescentar, o presente Laudo é encerrado com 03 folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas. O referido é verdade e DOU FÉ,

Laranjeiras do Sul, 16 de Novembro de 2022.



Cleber Andrade Corretor de Imóveis

CRECI. F-36.239.

Corretor de Imóveis
Cleber A. Pinto de Oliveira
CRECI-F 36239





SERGIO DALLAGO CORRETOR DE IMÓVEIS. CRECI F28.633/PR

Compra – Venda – Locações – Avaliações.

Av. Álvaro Natel de Camargo, 2500 Laranjeiras do Sul, Pr.

Fones: (42) 3635-5484 (42) 99999-5810 E-mail: sergiodallagoimoveis@gmail.com

AVALIAÇÃO LOCATIVA DE IMÓVEL COMERCIAL URBANO

1. Solicitante:

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, CNPJ 76.205.970/0001-95, com sede à Rua Expedicionário João Maria, Centro, em Laranjeiras do Sul – PR.

2. Finalidade:

Parâmetros para negociação.

3. Objetivo:

Determinação de valor mercadológico de locação.

4. Objeto da Avaliação:

Imóvel Urbano, inscrito sob matrícula imobiliária nº31.641, do RGI e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR. Medindo a área de 348,67m² (trezentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados) constituído por parte do lote nº18 (dezoito) da quadra nº 168 (cento e sessenta e oito) localizado no Loteamento Denominado Jardim Alvorada do quadro urbano desta cidade, na Rua das Laranjeiras, Bairro Jardim Alvorada.

5. Localização:

Rua das Laranjeiras, Bairro Jardim Alvorada em Laranjeiras do Sul – PR.

6. Identificação e Caracterização do Bem Avaliando:

Data da vistoria: 14/11/2022.

7. Metodologia empregada

Método empregado: Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico dos dados por utilização da regressão linear /inferência estatística, conforme recomenda a Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.

Para o cálculo inferencial estatístico foi utilizado o programa **Pesquisa de Valores e Tratamento dos Dados**, cujo Período de pesquisa deu-se de 11/11/2022 a 16/11/2022, 04 (quatro) imóveis serviram como parâmetro.

8. Resultado da Avaliação:

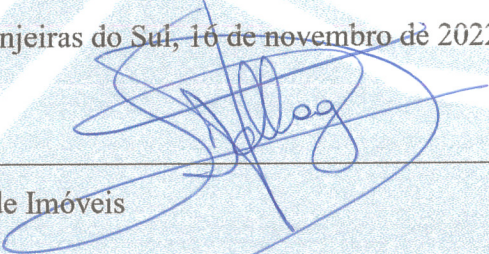
Valor de avaliação mercadológica: de acordo com os dados acima, os quais também foram embasados no valor praticado no mercado não em conjunto mas de forma cumulativa, AVALIO o ALUGUEL do Imóvel em R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ressaltando que os valores expressos acima foram obtidos em concordância com o mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização, suas benfeitorias e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

9. Observações Complementares Importantes:

A presente avaliação se deu com base na vistoria em loco do Imóvel Avaliando, levando também em consideração os índices de reajuste de alugueis para o período, tendo em vista que o imóvel objeto da presente avaliação já mantém contrato de aluguel com o Locatário.

Nada mais tendo a acrescentar, o presente Laudo é encerrado com 02 folhas impressas, sendo a última assinada e as demais rubricadas. O referido é verdade e DOU FÉ,

Laranjeiras do Sul, 16 de novembro de 2022.



Sergio Dallago Corretor de Imóveis
CRECI F28.633

Anexos:



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned in the lower center of the page.



[Handwritten signature]



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº 2

FICHA Nº 001

MATRÍCULA nº 31.641, de 28 de janeiro de 2013.

IMÓVEL URBANO: - **MEDINDO A ÁREA DE 348,67m²** (trezentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, **CONSTITUÍDO POR PARTE DO LOTE nº 18** (dezoito), **DA QUADRA Nº 168** (cento e sessenta e oito), **LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALVORADA DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE**, na Rua das Laranjeiras, Bairro JARDIM ALVORADA, nesta cidade. Matrícula nº 14400 Lº 22BK de Reg. Geral, deste Ofício.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Medindo 14,65 metros, confronta-se com Rua das Laranjeiras; **LADO DIREITO:** Medindo 23,80 metros, confronta-se com com o lote nº 17 (dezessete); **LADO ESQUERDO:** Medindo 23,80m metros, confronta-se com com o lote nº 19 (dezenove); **FUNDOS:** Medindo 14,65 metros, confronta-se com parte do mesmo lote, todos da mesma quadra. Confrontações extraídas do registro..

PROPRIETÁRIA: - **FIRMA TRANSPORTADORA DAL MOLIN LTDA**, CNPJ nº 75.191.833/0001-86, empresa de direito privado, com sede na Rua das Laranjeiras, Jardim Alvorada, na cidade de LARANJEIRAS DO SUL -PR. Eu, Jorge Lima de Oliveira, agente delegado, que subscrevi e assino. Dou fé.

R-1-31.641 Prot. nº 115471 de 3/1/2013. **COMPRA E VENDA.**

Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Distrito de Guarani da Estratégica, pelo Tabelião designado Edevaue Nunes, em data de 10/1/1986, às fls. 015 do Livro nº 07. Valor: CR\$1.500.000.

ADQUIRENTES: **VEDELINO POSTINGHER**, CPF nº 059.761.549-72, CI/RG nº 1.037.656-SSP-PR, do comércio, casado em 30/11/1968, pelo regime da comunhão de bens com **ZILAR MEDINA POSTINGHER**, CPF nº 333.438.459-49, CI/RG nº 3.002.330-7-SSP-PR, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua das Laranjeiras, nº 51, Jardim Alvorada, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

TRANSMITENTE: **FIRMA TRANSPORTADORA DAL MOLIN LTDA**, CNPJ nº 75.191.833/0001-86, empresa de direito privado, com sede na Rua das Laranjeiras, Jardim Alvorada, na cidade de LARANJEIRAS DO SUL -PR. No ato representado por seu gerente TEALMO DAL MOLIN, já qualificado.

OBJETO DA COMPRA: -

IMÓVEL URBANO: **MEDINDO A ÁREA DE 348,67m²** (trezentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, **CONSTITUÍDO PELA Parte do lote nº 18** (dezoito), **DA QUADRA Nº 168** (cento e sessenta e oito), **LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALVORADA DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE**, na Rua das Laranjeiras, JARDIM ALVORADA, nesta cidade e confrontações descritas na Matrícula.

INDICAÇÃO FISCAL nº 01.04.004.0168.1801.1

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Apresentou o talão do IPTU quitado e certidão negativa Municipal. GR-Funrejus não incidente, por ter sido lavrada anterior a Lei que o criou. GR-ITBI sob nº047/86 quitada, no valor de CR30.000 no Banco do Estado do Paraná e 14/01/1986. Certidões negativas Estado do Estado do Paraná, sob n.044/86 e Certidão Conjunta Negativa da SRF,e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Código de controle da certidão, 3010.142D.0742.5007.Demais certidões apresentadas ao Notário e arquivadas naquela serventia. Emolumentos: 1.260,00 VRC = R\$177,66; protocolo 10,00 VRC = R\$1,41; arquivamento 07,00 VRC = R\$0,98; selo R\$2,69. EMITIDA A DOI, conforme declarado na

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná ⁰²³

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

[Assinatura]

LIVRO Nº 2

FICHA 002

.F677V.eDqPC.txWWb-MExYZ.4zNIX. Dou fé, em 28 de dezembro de 2021. Janifer da Rosa de Matos - Of. Subst

[Assinatura]

Marcio Monich
CPF: 060.299 - 53

COTA

Emolumentos: 139,00VRC	R\$ 34,23
Buscas	R\$ 5,90
Funrejus	R\$ 10,03
Selo	R\$ 5,95
ISS	R\$ 2,00
FUNDEP	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 60,11



SELO DIGITAL
F677V.4AqP5.vNJp9-
h6fVA.azItj
<https://selo.funarpen.com.br>

A presente compõe-se de **2 folhas** e serve como **CERTIDÃO** de **INTEIRO TEOR** da Matrícula nº 31.641 deste Registro de Imóveis. **10 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09:04 HS.**
(Pedido nº67128 Mathiele Patricia Chagas Ferreira).

[Assinatura]
 FLAVIO DAL BOSCO - OFICIAL TITULAR.
 MARCIO MONICH - SUBSTITUTO JANIFER R. DE MATOS - SUBSTITUTA
 JHONATAN R. SOUZA - JURAMENTADO

[Assinatura]

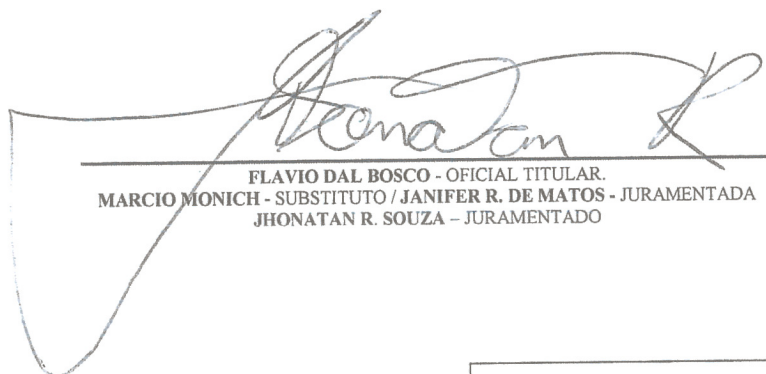


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro
Fone (42) 3635-2741.

024

CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

Certifico que a Matrícula nº 31.641 desta Serventia é **NEGATIVA DE ÔNUS e/ou AÇÕES REAIS, PESSOAIS e REIPERSECUTÓRIAS**, até a presente data e horário. Dou fé. Laranjeiras do Sul-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09:07 HS. (Analista: **Mathiele Patricia Chagas Ferreira**) Pedido nº 67128



FLAVIO DAL BOSCO - OFICIAL TITULAR.
MARCIO MONICH - SUBSTITUTO / JANIFER R. DE MATOS - JURAMENTADA
JHONATAN R. SOUZA - JURAMENTADO

COTA	
Emolumentos: 139,00VRC	R\$ 34,23
Buscas	R\$ 5,90
Funrejus	R\$ 10,03
Selo	R\$ 5,95
ISS	R\$ 2,00
FUNDEP	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 60,11



SELO DIGITAL
F677V.4AqP5.vNTp9-
h60vJ.azItk
<https://selo.funarpen.com.br>



AMBROSIO
CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI 21.781 / CNAI 11.137

Contato: 42 99961-6710
R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136

PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA

Imóvel: Imóvel urbano terreno medindo área de **348,67 m²**.

Interessado: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Alessandro Ambrosio

Corretor de Imóveis

R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136


Creci n° 21.781 - 6ª Região

Fone: 42 9.9961-6710 - E-mail: alesandroambrosio@creci.org.br

Laranjeiras do Sul - PR, 16 de Novembro de 2022

CNPJ 27.307.033/0001-35 - RUA VER. JOSÉ AYRES DE OLIVEIRA, 1136 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR - CEP
85.301.240 - FONE: (42) 3635-1365

www.ambrosioimoveis.com.br - alesandroambrosio@creci.org.br



Corretor de Imóveis Ambrosio
CRECI 21781

Ilmo. Sr.

Alessandro Ambrosio, Corretor de Imóveis com registro no CRECI 21.781 da 6ª Região, domiciliado à R. Ver. José Ayres de Oliveira 1136, Laranjeiras do Sul – PR atendendo vossa solicitação, vem apresentar-lhe o presente Parecer Opinativo de Comercialização Imobiliária.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978).

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins locatícios.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel urbano, está localizado na R. Das Laranjeiras, Jardim Alvorada, Laranjeiras do Sul - PR. **CONSTITUÍDO POR PARTE DO LOTE Nº 18 (DEZOITO) DA QUADRA Nº 168 (CENTO E SESSSENTA E OITO). Loteamento Dominado Alvorada. MATRICULA Nº 31.641 DO CRI DESTA CIDADE.**

Trata-se de um terreno medindo área 348,67 m² (Trezentos e quarenta e oito metros e sessenta e sete centímetros quadrados). De terreno todo murado. Localizado em um bairro residencial, rua de bom fluxo toda asfaltada e abastecido pelos principais serviços básicos.

CONCLUSÃO

Com base em nossa experiência profissional, e considerando as tendências do Mercado Imobiliário, expressamos firme convicção de que o **Valor de Mercado para LOCAÇÃO** do imóvel objeto deste parecer é de:

R\$ 1.035,00 (Hum mil e trinta e cinco reais), admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo,

Laranjeiras do Sul – PR, 16 de Novembro de 2022



Corretor de Imóveis Ambrosio

CRECI F 21781

Alessandro Ambrosio

Corretor de Imóveis

Creci nº 21.781

Cnai Nº 11.137

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

LIVRO Nº 2

FICHA Nº 001

MATRÍCULA nº 31.641, de 28 de janeiro de 2013.

IMÓVEL URBANO: - MEDINDO A ÁREA DE 348,67m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, CONSTITUÍDO POR PARTE DO LOTE nº 18 (dezoito), DA QUADRA Nº 168 (cento e sessenta e oito), LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALVORADA DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, na Rua das Laranjeiras, Bairro JARDIM ALVORADA, nesta cidade. Matrícula nº 14400 Lº 22BK de Reg. Geral, deste Ofício.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

FRENTE: Medindo 14,65 metros, confronta-se com Rua das Laranjeiras; LADO DIREITO: Medindo 23,80 metros, confronta-se com o lote nº 17 (dezesete); LADO ESQUERDO: Medindo 23,80m metros, confronta-se com o lote nº 19 (dezenove); FUNDOS: Medindo 14,65 metros, confronta-se com parte do mesmo lote, todos da mesma quadra. Confrontações extraídas do registro..

PROPRIETÁRIA: - FIRMA TRANSPORTADORA DAL MOLIN LTDA, CNPJ nº 75.191.833/0001-86, empresa de direito privado, com sede na Rua das Laranjeiras, Jardim Alvorada, na cidade de LARANJEIRAS DO SUL -PR. Eu, Jorge Lima de Oliveira, agente delegado, que subscrevi e assino. Dou fé.

R-1-31.641 Prot. nº 115471 de 3/1/2013. COMPRA E VENDA.

Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Distrito de Guarani da Estratégica, pelo Tabelião designado Edevaue Nunes, em data de 10/1/1986, às fls. 015 do Livro nº 07. Valor: CR\$1.500.000.

ADQUIRENTES: VEDELINO POSTINGHER, CPF nº 059.761.549-72, CI/RG nº 1.037.656-SSP-PR, do comércio, casado em 30/11/1968, pelo regime da comunhão de bens com ZILAR MEDINA POSTINGHER, CPF nº 333.438.459-49, CI/RG nº 3.002.330-7-SSP-PR, do lar, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua das Laranjeiras, nº 51, Jardim Alvorada, nesta cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

TRANSMITENTE: FIRMA TRANSPORTADORA DAL MOLIN LTDA, CNPJ nº 75.191.833/0001-86, empresa de direito privado, com sede na Rua das Laranjeiras, Jardim Alvorada, na cidade de LARANJEIRAS DO SUL -PR. No ato representado por seu gerente TEALMO DAL MOLIN, já qualificado.

OBJETO DA COMPRA: -

IMÓVEL URBANO: MEDINDO A ÁREA DE 348,67m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), de terrenos sem benfeitorias, CONSTITUÍDO PELA PARTE DO lote nº 18 (dezoito), DA QUADRA Nº 168 (cento e sessenta e oito), LOCALIZADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ALVORADA DO QUADRO URBANO DESTA CIDADE, na Rua das Laranjeiras, JARDIM ALVORADA, nesta cidade e confrontações descritas na Matrícula.

INDICAÇÃO FISCAL nº 01.04.004.0168.1801.1

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Apresentou o talão do IPTU quitado e certidão negativa Municipal. GR-Funrejus não incidente, por ter sido lavrada anterior a Lei que o criou. GR-ITBI sob nº047/86 quitada, no valor de CR30.000 no Banco do Estado do Paraná e 14/01/1986. Certidões negativas Estado do Paraná, sob n.044/86 e Certidão Conjunta Negativa da SRF, e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Código de controle da certidão, 3010.142D.0742.5007. Demais certidões apresentadas ao Notário e arquivadas naquela serventia. Emolumentos: 1.260,00 VRC = R\$177,66; protocolo 10,00 VRC = R\$1,41; arquivamento 07,00 VRC = R\$0,98; selo R\$2,69. EMITIDA A DOI, conforme declarado na

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul



Estado do Paraná

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro - Fone/Fax (42) 3635-2741 - CEP 85301-410

AM

LIVRO Nº 2

FICHA 002

F677V.eDqPC.txWWb-MExYZ.4zNIX. Dou fé, em 28 de dezembro de 2021. Janifer da Rosa de Matos - Of. Subst. *[Signature]*

Marcio Monich
CPF. 000.000.000-00

COTA	
Emolumentos: 139,00VRC	R\$ 34,23
Buscas	R\$ 5,90
Funrejus	R\$ 10,03
Selo	R\$ 5,95
ISS	R\$ 2,00
FUNDEP	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 60,11



SELO DIGITAL
F677V.4AqP5.vNjp9-
h6fVA.azItj
<https://selo.funarpen.com.br>

A presente compõe-se de 2 folhas e serve como CERTIDÃO de INTEIRO TEOR da Matrícula nº 31.641 deste Registro de Imóveis. 10 DE NOVENBRO DE 2022, ÀS 09:04 HS.
(Pedido nº67128, Mathiele Patricia Chagas Ferreira).

[Signature]

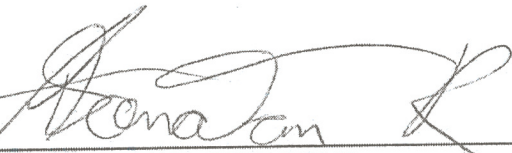
FLAVIO DAL BOSCO - OFICIAL TITULAR.
 MARCIO MONICH - SUBSTITUTO JANIFER R. DE MATOS - SUBSTITUTA
 JHONATAN R. SOUZA - JURAMENTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR
 Rua Expedicionário João Maria, 1099 - Centro
 Fone (42) 3635-2741.

CERTIDÃO DE ÔNUS E AÇÕES

Certifico que a Matrícula nº 31.641 desta Serventia é **NEGATIVA DE ÔNUS e/ou AÇÕES REAIS, PESSOAIS e REIPERSECUTÓRIAS**, até a presente data e horário. Dou fé. Laranjeiras do Sul-PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09:07 HS. (Analista: Mathiele Patricia Chagas Ferreira) Pedido nº 67128


 FLAVIO DAL BOSCO - OFICIAL TITULAR.
 MARCIO MONICH - SUBSTITUTO / JANIFER R. DE MATOS - JURAMENTADA
 JHONATAN R. SOUZA - JURAMENTADO

COTA	
Emolumentos: 139,00VRC	R\$ 34,23
Buscas	R\$ 5,90
Funrejus	R\$ 10,03
Selo	R\$ 5,95
ISS	R\$ 2,00
FUNDEP	R\$ 2,00
TOTAL	R\$ 60,11



SELO DIGITAL
 F677V.4AqP5.vNTp9-
 h60vJ.azItk
<https://selo.funarpen.com.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.927.589-2

POLEGAR DIREITO



Altair Scandolara

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRONEX LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.927.589-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/09/2008

NOME: **ALTAIRES SCANDOLARA**

FILIAÇÃO: MARIANO SCANDOLARA
IRENE DEOLA SCANDOLARA

NATURALIDADE: RENSASCENÇA/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/11/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.CAS=978, LIVRO=3B, FOLHA=178

CPF: 332.739.809-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

INTERPRONEX LTDA.

Filial 1 - Rua XV de Novembro, 2425
 (42) 98425-0584
 Filial 2 - Rua Marechal Cândido Rondon, 1948
 (42) 3635-1686
 Laboratório de Manutenção
 Filial 2 - Rua Marechal Cândido Rondon, 1948
 (42) 98425-0584
 Filial 2 - Rua Marechal Cândido Rondon, 1948
 (42) 98425-0584

Responsável pela Iluminação Pública: Município 36358100.

Classificação: B2 Rural / Criação de Bovinos P Corto
 Tipo de Fornecedor: Monofásica Rural / 70A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	01/09/2022	03/10/2022	32	01/11/2022


Nome: ALTAIRES SCANDOLARA

UNIDADE CONSUMIDORA
67463681

Endereço: Lin Faxinal Grande, 0 - Rural

CÓDIGO DO CLIENTE
9133640

CEP: 85319-899
 Cidade: Laranjeiras do Sul - Estado: PR
 CPF: 332.739.609-49



NOTA FISCAL No. 326294 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 03/10/2022
 Consulte Chave de Acesso em:
<https://n3e.fazenda.pr.gov.br/n3e/NF3eConsulta?wsdl>
 Chave de Acesso
 4122 1004 3680 9800 0106 6600 3000 3262 9410 3302 0758
 Protocolo de Autorização: 1412200600966674 - 03/10/2022 às 07:25:00America/Sao_Paulo

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
10/2022	25/10/2022	R\$203,81

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributas	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	KWh	357	0,258515	92,29	5,40	0,00	0,243400
ENERGIA ELET USO SISTEMA	KWh	357	0,310280	110,77	6,48	0,00	0,292150
SUBSIDIO TARIFARIO TE	UN	5,56	1,061261	5,89	0,34	0,00	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO TUSD	UN	6,66	1,061562	7,07	0,41	0,00	1,000000
SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO	UN	-1	12,216900	-12,21			
TOTAL				203,81	12,63	0,00	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
COFINS PIS	216,02	4,0065%	8,66
	216,02	1,0453%	2,25

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
OCT22	357
SEP22	301
AUG22	304
JUL22	289
JUN22	285
MAY22	310
APR22	258
MAR22	276
FEB22	226
JAN22	439
DEC21	272
NOV21	390
OCT21	243

Medidor	Grandezas	Pistas	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041867644	CONSUMO kWh	TP	974	1331	1	357

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 03/10/2022

8D29.948F.1242.9E73.4939.E23F.CBEE.00F3

REAVISO DE VENCIMENTO

FATURAMENTO REALIZADO COM A LEITURA FORNECIDA PELO CLIENTE INCLUSIVE NA FATURA PIS R\$2,25 E COFINS R\$10,38 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/10/2022 - PIS/PASEP 1,00% e COFINS 4,50%. CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSADOR DO IBGE. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde:02/09-03/10

FATURAMENTO REALIZADO COM A LEITURA FORNECIDA PELO CLIENTE INCLUSIVE NA FATURA PIS R\$2,25 E COFINS R\$10,38 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/10/2022 - PIS/PASEP 1,00% e COFINS 4,50%. CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSADOR DO IBGE. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde:02/09-03/10

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSADOR DO IBGE. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde:02/08-01/09

CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSADOR DO IBGE. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band.Tarif.: Verde:02/08-01/09



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTAIRES SCANDOLARA
CPF: 332.739.609-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:12 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: 1717.4CAB.3A25.268C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

034

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028411498-60

Certidão fornecida para o CPF/MF: 332.739.609-49 ✓

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 4457/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL
DATA DA CONSULTA: 09/11/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 4457

CPF: 332.739.609-49

NOME: ALTAIRES SCANDOLARA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 313106

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ALTAIRES SCANDOLARA

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 15:43:23 DE 09/11/2022

VÁLIDA ATÉ 07/02/2023

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEM5X4XJCBR2

A aceitação desta Certidão está acondicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 4555/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 17/11/2022

NÚMERO DO LIVRO: 001/2022

NUMERO DA PÁGINA: 4555

NOME: **ALTAIRES SCANDOLARA**CPF/CNPJ: **332.739.609-49**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: **22691**INDICAÇÃO FISCAL: **01.04.004.0168.018A.001**QUADRA: **0168**LOTE: **018A**ÁREA DO IMOVEL: **348,67M2**ÁREA EDIFICADA: **0,00M2**

MATRÍCULA (R.I.):

QUOTA TERRENO: **348,670000**LOCALIZAÇÃO: **Rua das Laranjeiras, 51 - Centro CEP: 85301130 Laranjeiras do Sul - PR**

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicinário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bom como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ALTAIRES SCANDOLARA**FINALIDADE:** ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 14:37:46 DE 17/11/2022**VÁLIDA ATÉ 15/02/2023****CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO:** C2HJF2QETMX4XJXRP9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTAIRES SCANDOLARA

CPF: 332.739.609-49

Certidão n°: 39244300/2022

Expedição: 09/11/2022, às 15:41:03

Validade: 08/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALTAIRES SCANDOLARA, inscrito(a) no CPF sob o n° 332.739.609-49, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

**Certidão Positiva
FEITOS AJUIZADOS**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, Acidentes de Trabalho (Carta Precatória), Competencia Delegada (Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei o SEGUINTE contra:

ALTAIRES SCANDOLARA

CPF 332.739.609-49, RG 1.927.589-2-PR, filho de IRENE DEOLA SCANDOLARA e MARIANO SCANDOLARA, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
1028	21	02/12/2014	INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS	CIVEL	JOVANI DE FATIMA RODRIGUES VICTOR MENGER

Observação: [ISENTO (JUSTIÇA GRATUITA - LEI 1060/50)]

Detalhes: Tipo = C í v e l || Valor = 435.957,70 NU: 0004937-26.2014.8.16.0104 CLASSE: Procedimento

Comum/Ordinário ASSUNTO: Indenização por Dano Material

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 11 de Novembro de 2022, 10:07:50

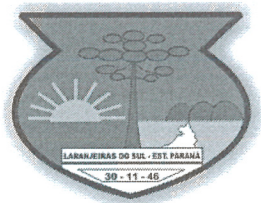
ALEXSON PAULENA



Certificação

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará NULA esta certidão.



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de novembro de 2022.

Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.**

Prezado Senhor,

Solicitamos realização de inexigibilidade de licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO** e assim encaminhamos aos setores competentes para que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato, pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a inexigibilidade de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

040

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 25 de novembro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO** informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Atividades do Departamento Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários - Livres

Atenciosamente,


SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

041

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANCA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 059/2022 15/07/2022

**SÚMULA: NOMEIA OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, CONFORME
DECRETO Nº 048/2022 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando a implementação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes agentes nas seguintes funções nas contratações públicas, conforme Lei 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 048/2022:

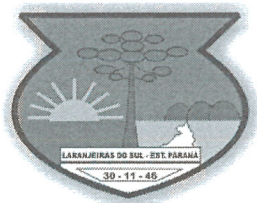
Agente de Contratação	- JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Comissão de Contratação	- MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO - RENAN LANGER - EDSON CARLOS BECKER - MARCOS REINALDO COLETH - UBIRATAN BENHUR DE RAMOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 005/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3939 – de 19/07/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

045

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 – PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel urbano medindo 348,67 m² de terreno sem benfeitoria, localizado no loteamento jardim alvorada, quadro urbano do município de Laranjeiras do Sul, para uso da Secretaria Municipal de Viação.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer a elaboração da minuta da ratificação e adjudicação, minuta do extrato do contrato e minuta do contrato.

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Viação, através do art. 74º, inciso V da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

A presente contratação atendeu aos seus três requisitos básicos, em se tratando de aquisição de imóvel, conforme consta no memorando da secretaria.

- Necessidade da aquisição do Imóvel para atender às atividades da Administração;
- Escolha do imóvel por atender às necessidades da Administração;
- Valor da aquisição dentro dos valores de mercado.

Encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação aquisição dos imóveis.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de novembro de 2022.


JOILSON GROSSELLI GALVÃO
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

046

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMLS

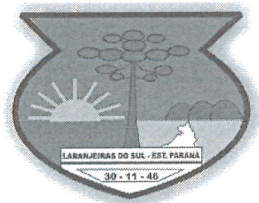
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 – PMLS, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, ADJUDICA: ALTAIRES SCANDOLARA, RG 1.927.589-2-SSP/PR, CPF 332.739.609-49 pelo valor total de R\$ 12.000,00.**

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

047

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº XXX/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

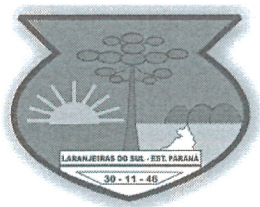
LOCADOR: **ALTAIRES SCANDOLARA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.927.589-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.739.609-49, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXX de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XXX/2022

Contrato de Locação, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o Senhor **ALTAIRES SCANDOLARA**, Inexigibilidade nº. 016/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e de outro lado **ALTAIRES SCANDOLARA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.927.589-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.739.609-49, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, doravante neste contrato denominado simplesmente de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00, sendo R\$ 1.000,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação contratual, será reajustada pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município de Laranjeiras do Sul se houver disponibilidade de local próprio do município para suprir a necessidade do contrato.

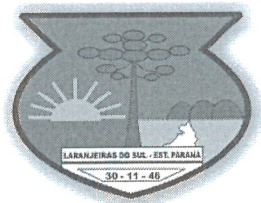
Parágrafo Quarto: O imóvel deve estar disponível para uso em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;



b) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Atividades do Departamento Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários - Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **LOCATÁRIO** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **LOCADOR** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **LOCADOR** as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

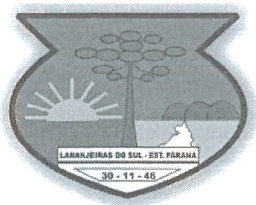
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) JACKSON FRANZONI, inscrito (a) na Matrícula: 22.454-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, XX de XXX de 2022.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

052

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Locatário

ALTAIRES SCANDOLARA
Locador

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
269	Contratação de Serviço	29/11/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
4875-5	ODILON CUNHA	0/2022	
Local			
200	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
Órgão			
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
MENSAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEC DE VIAÇÃO		365 Dias	

Descrição:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Justificativa:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036528	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M ² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	MES	12,00	1.000,00	12.000,00
				TOTAL	12.000,00
				TOTAL GERAL	12.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



054

PARECER JURIDICO:

Ref. Inexigibilidade 016/2022.

O Sr. Prefeito Municipal juntamente com o Departamento de Licitações, solicita parecer quanto a documentação apresentada para locação de imóvel urbano medindo 348,67m² de terreno sem benfeitoria, localizado no loteamento Jardim Alvorada, quadro urbano do município, para uso da Secretaria Municipal de Viação.

O preço da contratação definiu-se em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), estando em acordo com os preços praticados, conforme entendimento da secretaria solicitante.

Inicialmente, no que concerne à contratação direta por inexigibilidade de licitação, faz-se necessário transcrever o disposto no art. 74, inc. V; da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos

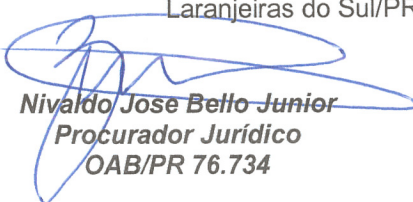
(...)

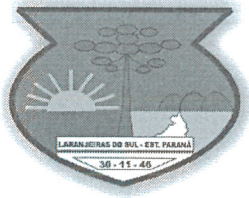
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

No que refere-se a justificativa do preço, registramos que a Ordenadora procedeu à colação orçamento que justifica o preço do referido grupo.

É o Parecer (em 01 lauda) pelo deferimento da contratação através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inc. V; da Lei Federal nº. 14.133/2021, e alterações, desde que satisfeitas às exigências. Salvo melhor juízo da autoridade superior.

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de novembro de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

055

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 – PMLS, cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, ADJUDICA: ALTAIRES SCANDOLARA, RG 1.927.589-2-SSP/PR, CPF 332.739.609-49 pelo valor total de R\$ 12.000,00.**

Laranjeiras do Sul/PR, 29 de novembro de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

057

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 209/2022

Contrato de Locação, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o Senhor **ALTAIRES SCANDOLARA**, Inexigibilidade nº. 016/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **LOCATÁRIO**; e de outro lado **ALTAIRES SCANDOLARA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.927.589-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.739.609-49, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná, doravante neste contrato denominado simplesmente de **LOCADOR**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00, sendo R\$ 1.000,00 mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura de contrato. Se houver interesse entre as partes, poderá ser prorrogado dentro dos limites legais.

Parágrafo Segundo: Caso haja prorrogação contratual, será reajustada pelo índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Município de Laranjeiras do Sul se houver disponibilidade de local próprio do município para suprir a necessidade do contrato.

Parágrafo Quarto: O imóvel deve estar disponível para uso em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

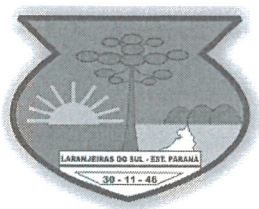
O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, ao mês subsequente, mediante emissão de recibo de locação de imóvel.

Parágrafo Primeiro: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;

Altaires Scandola

[Handwritten signature]



b) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

Parágrafo Segundo: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	11	001	26.782.0700.2146	3.3.90.36.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Viação	Departamento Rodoviário	Atividades do Departamento Rodoviário	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Recursos Ordinários - Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do **LOCATÁRIO** receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do **LOCADOR** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao **LOCADOR** as condições necessárias à regular execução do contrato.

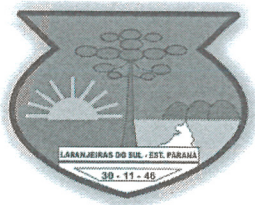
Constituem obrigações do contratado:

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

059

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

[Handwritten signatures in blue ink]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

060

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato o parecer técnico de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) JACKSON FRANZONI, inscrito (a) na Matrícula: 22.454-1, nomeado (a) pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

061

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de novembro de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Locatário



ALTAIRES SCANDOLARA
Locador

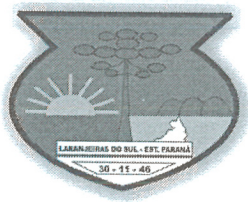
TESTEMUNHAS:



GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72



DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

062

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 209/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022 - PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: ALTAIRES SCANDOLARA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.927.589-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.739.609-49, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E ELI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEQUINTE

LEI:

Art. 1º. - Institui o Programa "TURISMO NA MELHOR IDADE" aos participantes do Programa Convale Feliz, realizado pelo Secretário Municipal de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul, a fim de possibilitar que os mesmos tenham acesso ao turismo cultural, artístico e turístico, tanto no Município de Laranjeiras do Sul como em outros municípios, promovendo a valorização do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e ambiental, permitindo o acesso das idosas a atividades culturais, artísticas, turísticas e históricas.

Art. 2º. - Fica autorizado o Município de Laranjeiras do Sul, para implantação e realização do Programa "TURISMO NA MELHOR IDADE", a realizar as seguintes ações:

- I - Transporte das participantes cadastradas no programa;
- II - Ingresso das participantes nos locais visitados, quando oitavas, fora estas e outras ações com caráter educacional;
- III - Ajuda de custo;
- IV - Alimentação das participantes e do responsável pelo programa que acompanhar as mesmas;
- V - Remuneração das idosas, que exceda a jornada de trabalho regular;
- VI - Remuneração dos servidores designados para o acompanhamento das participantes as viagens, que exceda a jornada de trabalho regular;

Art. 3º. - O Programa "TURISMO NA MELHOR IDADE" consista na realização de viagens para os frequentadores do programa a parques, zoológicos, praias, museus, lugares históricos, monumentos, museus, teatros, bibliotecas, universidades e outros.


Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde permitir a execução do Programa, organizando as viagens e atividades pertinentes.

Art. 4º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 5º. - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 29 de novembro de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83201-410
CNPJ: 26.286.899/0001-19 - Ins. Est. (Ist): 161.818.814

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020
2º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CRÉDITO PARA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL NOS TERMOS DALS 161/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 26.286.899/0001-19, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES (COOP) DO RIO DE JANEIRO S.A., inscrita no CNPJ nº 15.153.131/0001-94, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.153.131/0001-94.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES (COOP) DO RIO DE JANEIRO S.A., inscrita no CNPJ nº 15.153.131/0001-94, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 15.153.131/0001-94.

CHERPINSKI, brasileiro, administrador, inscrito no CPF nº 032.012.339-44 e portador da cédula de identidade nº 7.898.901-2-SS/PR, e o Sr. **EVANDRO FRANCO,** brasileiro, administrador, inscrito no CPF nº 987.953.171-04.

PRAZO DE PROBABILIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08 de novembro de 2022.
FUND: Câmara de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83201-410
CNPJ: 26.286.899/0001-19 - Ins. Est. (Ist): 161.818.814

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 20/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE TÍTULOS ESCRITÓRIOS DE IMOBILIAR, DE IMOBILIAR, PROMANUCIAL DO PARANÁ - PMIC MANAQUÁ, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 26.286.899/0001-19, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.201-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Alameda Pina, CEP 83.200-000, no Centro de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante pelo Sr. SUISSER, inscrito no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, portador da Cédula de Identidade nº 4.184.894-0-SS/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.710,00.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
FUND: Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83201-410
CNPJ: 26.286.899/0001-19 - Ins. Est. (Ist): 161.818.814

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMS
RAZÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo; RAZÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 - PMS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE TÍTULOS ESCRITÓRIOS DE IMOBILIAR, DE IMOBILIAR, PROMANUCIAL DO PARANÁ - PMIC MANAQUÁ, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.201-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19.

VALOR TOTAL: R\$ 40.980,00.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
FUND: Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83201-410
CNPJ: 26.286.899/0001-19 - Ins. Est. (Ist): 161.818.814

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 20/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE TÍTULOS ESCRITÓRIOS DE IMOBILIAR, DE IMOBILIAR, PROMANUCIAL DO PARANÁ - PMIC MANAQUÁ, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 26.286.899/0001-19, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.201-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Alameda Pina, CEP 83.200-000, no Centro de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante pelo Sr. SUISSER, inscrito no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, portador da Cédula de Identidade nº 4.184.894-0-SS/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.710,00.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
FUND: Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83201-410
CNPJ: 26.286.899/0001-19 - Ins. Est. (Ist): 161.818.814

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 20/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE TÍTULOS ESCRITÓRIOS DE IMOBILIAR, DE IMOBILIAR, PROMANUCIAL DO PARANÁ - PMIC MANAQUÁ, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 26.286.899/0001-19, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.201-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Alameda Pina, CEP 83.200-000, no Centro de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante pelo Sr. SUISSER, inscrito no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, portador da Cédula de Identidade nº 4.184.894-0-SS/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.710,00.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
FUND: Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83201-410
CNPJ: 26.286.899/0001-19 - Ins. Est. (Ist): 161.818.814

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMS
RAZÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo; RAZÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022 - PMS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE TÍTULOS ESCRITÓRIOS DE IMOBILIAR, DE IMOBILIAR, PROMANUCIAL DO PARANÁ - PMIC MANAQUÁ, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.201-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19.

VALOR TOTAL: R\$ 40.980,00.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
FUND: Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83201-410
CNPJ: 26.286.899/0001-19 - Ins. Est. (Ist): 161.818.814

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 20/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE TÍTULOS ESCRITÓRIOS DE IMOBILIAR, DE IMOBILIAR, PROMANUCIAL DO PARANÁ - PMIC MANAQUÁ, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 26.286.899/0001-19, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.201-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Alameda Pina, CEP 83.200-000, no Centro de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante pelo Sr. SUISSER, inscrito no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, portador da Cédula de Identidade nº 4.184.894-0-SS/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.710,00.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
FUND: Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83201-410
CNPJ: 26.286.899/0001-19 - Ins. Est. (Ist): 161.818.814

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 20/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE TÍTULOS ESCRITÓRIOS DE IMOBILIAR, DE IMOBILIAR, PROMANUCIAL DO PARANÁ - PMIC MANAQUÁ, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 26.286.899/0001-19, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.201-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Alameda Pina, CEP 83.200-000, no Centro de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante pelo Sr. SUISSER, inscrito no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, portador da Cédula de Identidade nº 4.184.894-0-SS/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.710,00.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
FUND: Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83201-410
CNPJ: 26.286.899/0001-19 - Ins. Est. (Ist): 161.818.814

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 20/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE TÍTULOS ESCRITÓRIOS DE IMOBILIAR, DE IMOBILIAR, PROMANUCIAL DO PARANÁ - PMIC MANAQUÁ, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 26.286.899/0001-19, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.201-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Alameda Pina, CEP 83.200-000, no Centro de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante pelo Sr. SUISSER, inscrito no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, portador da Cédula de Identidade nº 4.184.894-0-SS/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.710,00.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
FUND: Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83201-410
CNPJ: 26.286.899/0001-19 - Ins. Est. (Ist): 161.818.814

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 20/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE TÍTULOS ESCRITÓRIOS DE IMOBILIAR, DE IMOBILIAR, PROMANUCIAL DO PARANÁ - PMIC MANAQUÁ, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 26.286.899/0001-19, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.201-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Alameda Pina, CEP 83.200-000, no Centro de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante pelo Sr. SUISSER, inscrito no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, portador da Cédula de Identidade nº 4.184.894-0-SS/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.710,00.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
FUND: Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83201-410
CNPJ: 26.286.899/0001-19 - Ins. Est. (Ist): 161.818.814

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 20/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE TÍTULOS ESCRITÓRIOS DE IMOBILIAR, DE IMOBILIAR, PROMANUCIAL DO PARANÁ - PMIC MANAQUÁ, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 26.286.899/0001-19, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.201-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Alameda Pina, CEP 83.200-000, no Centro de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante pelo Sr. SUISSER, inscrito no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, portador da Cédula de Identidade nº 4.184.894-0-SS/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.710,00.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
FUND: Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83201-410
CNPJ: 26.286.899/0001-19 - Ins. Est. (Ist): 161.818.814

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 20/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE TÍTULOS ESCRITÓRIOS DE IMOBILIAR, DE IMOBILIAR, PROMANUCIAL DO PARANÁ - PMIC MANAQUÁ, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 26.286.899/0001-19, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 83.201-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, inscrita no CNPJ nº 26.286.899/0001-19.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Alameda Pina, CEP 83.200-000, no Centro de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representante pelo Sr. SUISSER, inscrito no CNPJ nº 08.848.670/0001-84, portador da Cédula de Identidade nº 4.184.894-0-SS/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 31.710,00.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2022.
FUND: Câmara de Laranjeiras do Sul - Paraná.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
840137322

Documento emitido em 07/12/2022 08:23:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11308 | 07/12/2022 | PÁG. 73

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE - www.imprensaoficial.pr.gov.br

CIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Nº. 76.205.970/0001-95
JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

AVISO DE LICITAÇÃO
ENCIAL Nº. 150/2022 – PMLS

do contratação de empresa(s) para prestação de guincho para reboque de veículos e máquinas e as necessidades do município.

por Lote.

de às 13h15min do dia 21/12/2022.

Toda documentação referente a este Edital e seus anexos estarão disponíveis

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de dezembro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

132433/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de reagentes e insumos para o laboratório da Secretaria municipal de saúde do município de laranjeiras do sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.

Entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 22/12/2022, no site <https://www.licitanet.com.br/>.

Laranjeiras do Sul-PR, 05 de dezembro de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

132435/2022

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0358/2022, objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares que constam da lista oficial de Material Hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos da Secretaria Municipal de Saúde. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4411, ou pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 06 de dezembro de 2022.

Fábio Cavazzuti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
132312/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 135/2022, de 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2022, às 10:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação 07/2022 na modalidade Tomada de Preços. Informamos que a integra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SOL NASCENTE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº18.201.043-0 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE, conforme discriminação que acompanham o presente Edital.

Luziana, 30 de novembro de 2022.

EDSON ANTONIO FERRI
Pregoeiro

132340/2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 135/2022, de 10/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23 de dezembro de 2022, às 08:30, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LA
CNPJ Nº. 76.205.970/
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA,
EXTRATO DE CONTRAT
INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRES
ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANT
DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANA
PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O M
DO SUL..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJE
nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua E
– Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de
Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: NATIVA BRASIL – PESQUISA, TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.648.607/0001-
94, com sede na Rua Nicolau Pampuch, nº 188, Afonso Pena, CEP 83.045-280,
na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo
Sr. MARCELO LUBAS, inscrito no CPF/MF sob nº. 610.572.319-91, portador da
Carteira de Identidade nº. 4.164.583-0-SSP/PR.
Valor Total: R\$ 31.710,00 (Trinta e um mil, setecentos dez reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

132245/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
EXTRATO DE CONTRATO – 210/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.040/2022 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO TECIDOS PARA DECORAÇÕES NATALINAS NA PRAÇA
JOSÉ NOGUEIRA DO AMARAL E TOALHAS PARA DIVERSOS EVENTOS
PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ
nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020
– Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de
Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: CASA DAS LINHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
24.895.766/0001-40, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 2330, Centro,
Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representado pela Sra. THOMAS
WILIAN SECCHI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº
10.485.021-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.486.189-44, residente e
domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

Valor Total: R\$ 6.312,75 (Seis mil, trezentos doze reais e setenta cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

132248/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
EXTRATO DE CONTRATO – 209/2022
INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.016/2022 – PMLS

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE
TERRENO SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM
ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ
nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020
– Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de
Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
LOCADOR: ALTAIRES SCANDOLARA, brasileiro, portador da Cédula de
Identidade RG nº 1.927.589-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.739.609-
49, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

132246/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CNPJ Nº. 04.958.548/0001-08

PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100

85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Objeto: Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos,
autorizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e/ou Comissão de Valores
Mobiliários – CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes
aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência
Social – RPPS do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Data vigência do Credenciamento: 24 (vinte e quatro) meses.

O edital e seus anexos podem ser retirados junto à Prefeitura Municipal de
Laranjeiras do Sul, junto a diretoria do Fundo de Previdência no horário normal
de expediente e/ou através email: licitação@ls.pr.gov.br e/ou gilson@ls.pr.gov.br.
As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela
diretoria do Fundo Previdência do Município de Laranjeiras do Sul.

Laranjeiras do Sul-Pr, 06 de dezembro de 2022.

JOILSON GROSSELLI GALVÃO

Presidente CPL

132429/2022

EXT. PÚBLIC
Luiziana
06/12/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ICMS ECOLÓGICO ESPECIAL DE MANANCIAL - PROMANANCIAL DO PARANÁ - PMIC MANANCIAL, PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.648.607/0001-94, com sede na Rua Nicolau Pampuch, n.º 188, Afonso Pena, CEP 83.045-280, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARCELO LUBAS, inscrito no CPF/MF sob nº 610.572.319-91, portador da Carteira de Identidade nº 4.164.583-0-SSP/PR.

Valor Total R\$ 31.710,00 (Trinta e um mil, setecentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Data de Assinatura: 28 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2022

DISPENSA Nº 39/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE CASA PARA PAPAÍ NOEL PARA A COMPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NA PRAÇA JOSÉ NOGUEIRA DO AMARAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LAERCIO LOPES - MARCENARIA, inscrita no CNPJ nº 09.239.371/0001-03, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 768, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. LAERCIO LOPES, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 941.420.769-49, e portador da cédula de identidade nº 6.808.616-7-SSP/PR.

Valor Total R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO MEDINDO 348,67 M² DE TERRENO SEM BENEFITÓRIA, LOCALIZADO NO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA, QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

LOCADOR: ALTAIRES SCANDOLARA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.927.589-2-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.739.609-49, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.

Valor Total R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 - Centro - CEP 85.301-210 - Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.606-3-SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.

Valor Total R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2022

Dispensa Nº 40/2022

Objeto: Aquisição tecidos para decorações natalinas na praça JOSÉ NOGUEIRA DO AMARAL E TOALHAS PARA DIVERSOS EVENTOS PROPORCIONADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: CASA DAS LINHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.895.766/0001-40, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 2330, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-070, neste ato representada pela Sra. THOMAS WILIAN SECCHI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.485.021-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.486.189-44, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

Valor Total R\$ 6.312,75 (Seis mil, trezentos doze reais e setenta cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA (NOVA) COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 901474/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE ENTREGA: em até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação, a contar do recebimento da NSF (Nota de Solicitação de Fornecimento). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, ou seja, de 05/12/2022 a 05/12/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO/PR - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATO: 065/2022. CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR-116, Nº 11.807 (KM 100), Balmir, CEP. 81690-100, Curitiba/PR. VALOR: R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022.

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA (NOVA) COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO/MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 901474/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CONSIDERANDO resposta da pregoeira e equipe de apoio referente ao Recurso Administrativo interposto pela empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ 76.527.951/0001-85 e no mérito deu-lhe provimento, declarando a empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ 76.527.951/0001-85 como vencedora do LOTE 01 com o valor de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), conforme Ata de Sessão - Adjudicação do Pregão Eletrônico.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamentos nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e artigo 45 do Decreto 10.024/19.

Lobato/PR, 2 de dezembro de 2022.

FÁBIO CHICAROLI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0357/2022, objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de reagentes para a realização de exames de coagulação (TAP, KPTT e D-Dímero), com fornecimento de 01 equipamento analisador automatizado de hemostasia em comodato, e fornecimento de todos os insumos necessários para a realização dos testes; e reagente para o exame de VHS, com fornecimento de 01 equipamento em comodato e todos os insumos necessários para a realização do teste, para o Laboratório de Análises - Controlab da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e o PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0358/2022, objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares que constam da lista oficial de Material Hospitalar padronizados para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos da Secretaria Municipal de Saúde. Os Editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias, pelos telefones (41) 3372-4004 e o 3372-4412 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 6 de dezembro de 2022.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1187/2022

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICRO EMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Objeto:

Aquisição de Material Permanente para atender a demanda das Secretarias e Departamentos desta Municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital:

Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 20 de dezembro de 2022 às 08h30min. Abertura das Propostas: 20 de dezembro de 2022 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 5 de dezembro de 2022.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 20 de dezembro, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de Preços para parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar para os alunos da rede municipal de ensino e educação infantil do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 03 de dezembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 20 de dezembro de 2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 20 de dezembro de 2022.

Início das disputas às 09h00min do dia 20 de dezembro de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 5 de dezembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022-PMP

Comunicamos que o aviso do PREGÃO Nº 65/2022, publicado no DOU em 06/12/2022, foi retificado a errata nº1 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.perola.pr.gov.br, link: processos licitatórios e na Plataforma BLL no bll.org.br

INFORMAÇÕES: Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min

Pérola/PR, 6 de dezembro de 2022.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU

Pregoeiro

